



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA**

**PORTARIA CRN-6 No 60/2017**

**DESIGNA ROBERTA PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO.**

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 6.583, de 20 de Outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 84.444, de 30 de Janeiro de 1980, e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução CFN 524/2013 que dispõe sobre as formas de ingresso, as remunerações e os requisitos para ocupação de empregos do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e dos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional do CRN-6 inclui funções de linha e posições de Assistência e Liderança;

CONSIDERANDO a faculdade de se criar cargos em comissão nos âmbito dos Conselhos de Fiscalização Profissional para preenchimento de cargos de Chefia, Coordenação, Gerência e Assessoramento;

CONSIDERANDO a **Portaria CRN-6 No. 59/2017** que cria o cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO** do Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região com suas devidas especificidades.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **ROBERTA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG 4.013.646 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.055.784-53, residente em Olinda, para exercer o cargo de livre provimento e demissão de Gerente de Fiscalização do CRN-6.

**Art. 2º.** A contratação do empregado de livre provimento é efetuada em conformidade com a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, acrescidas as disposições previstas nas normas de regulação de pessoal no âmbito do Sistema CFN/CRN, não estando sujeita às normas do Plano de Cargos e Salários, que abrange apenas os empregados efetivos.

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE – CEP 50060-050  
FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 – 3421-8382/ FAX: (0xx81) 3421-8308



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO**  
**PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA**

**Art. 3º.** O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais** na sede do CRN6, com horário flexível, realizando as realizando as atribuições previstas.

**Art. 4º.** A remuneração mensal inicial do GERENTE DE FISCALIZAÇÃO será de **R\$ 9.882,71** (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

**§1º.** O valor estabelecido no caput deste Artigo corresponde à remuneração pelo cumprimento das atividades e obrigações do cargo, não ensejando o pagamento de adicional por trabalho extraordinário.

**§2º.** A remuneração será reajustada a critério da Diretoria, considerando as oscilações do mercado e a disponibilidade financeira do Regional.

**Art. 5º.** O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum.

**§ 1º.** A dispensa ou demissão será formalizado em Portaria específica.

**Art. 6º** - Esta Portaria será submetida a referendo do Plenário do CRN-6, nos termos da Resolução CFN nº. 356/2004, e entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Recife (PE), 01 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**José Hillário de Souza Damázio**  
Presidente do CRN-6  
CRN-6 nº 7714

\_\_\_\_\_  
**Catarina Vasconcelos de Melo**  
Secretária do CRN-6  
CRN-6 nº 9345

**SEDE DO CRN-6**

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE –CEP 50060-050  
FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 – 3421-8382/ FAX: (0xx81) 3421-8308